



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 563, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2011 (nº 2.334/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara para executar serviço de radiodifusão comunitária ou cidade de Alcântara, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 3, de 2011 (nº 2.334, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

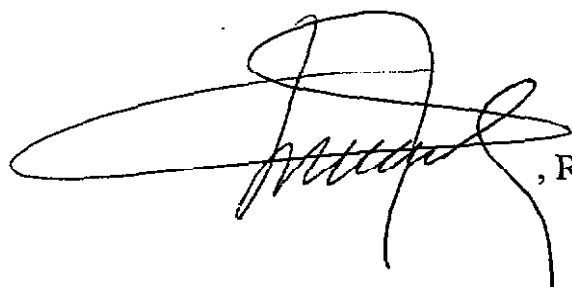
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 3, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 3, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2011.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 3/2011 NA REUNIÃO DE 15/06/2011
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO RELATOR	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO - Licenciado	4. CRISTOVAM BUARQUE
PEDRO TAQUES	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA	1. GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÉGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	1. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

VAGO	1. MARINOR BRITO
------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL										PDS Nº 3/2011,			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)				
ANGELA PORTELA - PT					X				DELCEIDIO AMARAL - PT				
ANBAL DINIZ - PT					X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					X				MAGNO MALTA - PR				
JOAO RIBEIRO - PR (licenciado)									CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
PEDRO TAQUES - PDT									LIDICE DAMATA - PSB				
RODRIGO ROLEMBERG - PSB					X				MARCELO CRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)				
EDUARDO BRAGA - PMDB									GEOVANI BORGES - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					X				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB									RICARDO FERRACO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB									RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP									IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB									BENEDITODE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)				
CYRO MIRANDA - PSDB									ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					X				CICERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM									MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULAR - PTB					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB				
GIM ARGELLO									FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PSOL					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL				
VAGO									MARINOR BRITO				
					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL				
									MARINOR BRITO				
					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL				
									MARINOR BRITO				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/06/2011

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática